

**Re: Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 06/2022-SSPDF**

**De :** CPL Comissão Permanente de  
<licitacoes@ssp.df.gov.br>

sex, 20 de mai de 2022 14:09

 1 anexo

**Assunto :** Re: Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº  
06/2022-SSPDF

**Para :** cayron fernandes  
<cayron.fernandes@c2hsolutions.com.br>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO C2H (86736834)**

*1 - Em referência ao item 8 do edital "DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA". Entendemos os licitantes deverão descrever obrigatoriamente em suas respectivas propostas a indicação dos nomes das microempresas(s) ou empresa(s) de pequeno porte (MEs / EPPs) que deverão subcontratar, como também a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores. Nosso entendimento está correto? No caso de participação de duas pessoas jurídicas organizadas em consórcio, sendo uma das empresas ME/ EPP, entendemos que não será necessária a indicação descrita acima, conforme o item 8.9. "8.9 não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante vencedor for entidade preferencial"*

**R = O Decreto nº 35.592/2014 estabelece:**

**Art. 9º O instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação compulsória de entidades preferenciais até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto.**

**§ 2º Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.**

**Portanto, esclareço que será exigida a indicação do nome e CNPJ das ME e EPPs a serem subcontratadas, na fase de habilitação.**

**Ademais, será isenta da subcontratação compulsória caso o vencedor for consórcio constituído por pelo menos uma ME ou EPP, responsável por pelo menos 20% dos serviços contratados.**

*2 - Referente aos itens técnicos 07, 29 e 61 , solicitamos a confirmação ou correção dos descritivos técnicos dos serviços. 5.7 - ITEM 7 - Injetor PoE+ - 60 W - "5.7.2. Fornecimento com instalação de baterias estacionárias para sistema fotovoltaico". 5.29 - ITEM 29 - Transceptor Óptico SFP 1000BASE-BX - 20km - "5.29.4. Capacidade de emenda de 12 fibras; 5.29.5. Fechamento da tampa feita através de parafusos; 5.29.6. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de cabos, protegidas por borrachas tampão escalonadas". 5.61 - ITEM 61 - Fusão de Fibra Óptica - "5.61.2. Consiste na limpeza interna e externa e restauração do concreto das caixas de passagem dos tipos R1 e R2"*

**R = A fim de retificar as informações das especificações técnicas do ITEM 7 - INJETOR POE+ - 60W, ITEM 29 - TRANCEPTOR ÓPTICO SFP 1000BASE-BX - 20km e ITEM 61 - Fusão de Fibra Óptica segue as tabelas:**

**Tabela 1: Retificação de Informações**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
7	INJETOR POE+ - 60W	<p>Custo = R\$/unidade;  Fornecimento com instalação de fonte para câmeras móveis;  Padrões (IEEE 802.3af/IEEE 802.3at);  Portas: LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps / PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps;  Cabeamento suportado: 100 Base-TX Cabo UTP categoria 5, 5e, 6 (máximo 100m) EIA 568A e 568B;  Potência máxima da porta PoE: 60 W;  Alimentação: Tensão de entrada 100 a 240 Vac, 60 Hz, incluindo cabos e acessórios,  Conexões de saída dos cabos de alimentação deverá seguir a NBR 14136.</p>

**Tabela 2: Retificação de Informações**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
29	TRANCEPTOR ÓPTICO SFP 1000BASE-BX - 20km	<p>Custo = R\$/unidade;  1000BASE-BX;  Comprimento de Onda TX1310/RX1550nm e TX1550/RX1310nm;  Protocolo Ethernet;  Conector do tipo LC;  Alcance de 20km;  Small Form Factor Pluggable - SFP;  Tipo de mídia monomodo.</p>

**Tabela 3: Retificação de Informações**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
61	Fusão de Fibra Óptica	<p>Custo = R\$/fusão realizada;  Consiste na na junção entre 2 fibras desconectadas por meio de um aquecimento, gerando um arco voltaico que ocasiona a união e o alinhamento do núcleo das partes;  Assegurar perda não superior a 0,15dB</p>

---

**De:** "cayron fernandes" <cayron.fernandes@c2hsolutions.com.br>

**Para:** "licitacoes" <licitacoes@ssp.df.gov.br>

**Cc:** licitacao@c2hsolutions.com.br

**Enviadas:** Terça-feira, 17 de maio de 2022 21:05:33

**Assunto:** Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 06/2022-SSPDF

A  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 06/2022-SSPDF

A C2H Soluções em Serviços, vem pela presente encaminhar seus pedidos de esclarecimentos para o Pregão Eletrônico nº 06/2022-SSPDF.

### Questionamento 01

Em referência ao item 8 do edital "DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA". Entendemos os licitantes deverão descrever obrigatoriamente em suas respectivas propostas a indicação dos nomes das microempresas(s) ou empresa(s) de pequeno porte (MEs / EPPs) que deverão subcontratar, como também a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores. **Nosso entendimento está correto?**

No caso de participação de duas pessoas jurídicas organizadas em consórcio, sendo uma das empresas ME/ EPP, entendemos que não será necessária a indicação descrita acima, conforme o item 8.9. *"8.9 não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante vencedor for entidade preferencial"*

### Questionamento 02

Referente aos itens técnicos 07, 29 e 61 , solicitamos a confirmação ou correção dos descritivos técnicos dos serviços.

- 5.7 - ITEM 7 - Injetor PoE+ - 60 W - *"5.7.2. Fornecimento com instalação de baterias estacionárias para sistema fotovoltaico"*.
- 5.29 - ITEM 29 - Transceptor Óptico SFP 1000BASE-BX - 20km - *"5.29.4. Capacidade de emenda de 12 fibras; 5.29.5. Fechamento da tampa feita através de parafusos; 5.29.6. Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de cabos, protegidas por borrachas tampão escalonadas"*.
- 5.61 - ITEM 61 - Fusão de Fibra Óptica - *"5.61.2. Consiste na limpeza interna e externa e restauração do concreto das caixas de passagem dos tipos R1 e R2"*.

Atenciosamente,



As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

